



PUBLICADO NO DJE Nº 228,  
DE 19/11/24, PÁG. 415.  
Kawin

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATA DA 103ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Às quinze horas e oito minutos do dia onze de novembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Presidente em Exercício desta Corte, foi iniciada a 103ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. A sessão contou com a presença dos Senhores Fabrício Felix da Silva e Sulamita de Oliveira Barbosa, desempenhando a função de Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, bem como com a transmissão simultânea, através do canal deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pelo Youtube, no endereço <https://www.youtube.com/watch?v=TF6uHWs4H8>. Ato contínuo, o Senhor Presidente em exercício aprovou a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Pariato. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **MANDADO DE SEGURANÇA PJE Nº 0600423-08.2024.6.02.0000** – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. ATO. AUTORIDADE. COATORA. MAGISTRADO. DECISÃO. TERATOLÓGICA. PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA. **ORIGEM:** ANADIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **IMPETRANTE:** DANIELA MARIA DE FARIAS FREIRE CARDOSO. **ADVOGADOS:** MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES - AL4577 E OUTROS. **IMPETRANTE:** MAURA DO NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS. **ADVOGADOS:** MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES - AL4577 E OUTROS. **IMPETRADO:** JUÍZO DA 048ª ZONA ELEITORAL DE BOCA DA MATA-AL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONCEDER a segurança e determinar a remessa dos mencionados processos (Processo Administrativo SEI – TRE/AL nº 0009155-36.2024.6.02.8048; e Processo PJE nº 0600500-67.2024.6.02.0048) à deliberação da 76ª Junta Eleitoral, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600200-10.2024.6.02.0015** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO.

PUBLICADO NO DIA N.º 238  
DE 11/11/2024  
Kmga



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECORRENTE: JUNTOS POR RIO LARGO [PP / AVANTE / UNIÃO] - RIO LARGO - AL. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: WEVERTON VICENTE DA SILVA OLIVEIRA. ADVOGADOS: JOMERY JOSE NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso, reformando a sentença e aplicando multa no mínimo legal (Art. 39, §8º, da Lei nº 9.504), ou seja, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Recorrido WEVERTON VICENTE DA SILVA OLIVEIRA, nos termos do voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600448-76.2024.6.02.0014** - RECURSO ELEITORAL. PETIÇÃO CÍVEL. REQUERIMENTO. ACESSO. DADOS. ELEITORES. MUNICÍPIO. FRAUDES. TRANSFERÊNCIA. INDEFERIMENTO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNDIÁ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: NÃO VAMOS DESISTIR DE JUNDIÁ [PL/UNIÃO] - JUNDIÁ - AL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: UNIAO - UNIAO BRASIL - JUNDIA - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso Eleitoral interposto para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600096-49.2024.6.02.0037** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: REPUBLICANOS. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE Omena - AL9013 E OUTRA. RECORRIDA: MARIA SUZANICE HIGINO BAHE. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso para que seja mantida a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Relator. Na pauta administrativa, o Senhor Presidente em Exercício, Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, sugeriu que as sessões presenciais dos dias 14, 21 e 28 do mês em curso fossem transformadas em virtuais, tendo em vista coincidirem com as Sessões da 3ª Câmara do Tribunal de Justiça, da qual é membro integrante, e cujas pautas têm sido extensas. A sugestão foi acolhida por todos os pares da Corte. Nada mais havendo a

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

tratar, às quinze horas e vinte e quatro minutos, foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, *Mauricio de Omena Souza*, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Vice-Presidente no Exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 12 de novembro de 2024.

*Alcides Gusmão da Silva*  
DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA  
Presidente em Exercício



